

**EDITAL Nº 005/2020 - SEGUNDO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EMERGENCIAL**

PROCESSO Nº 23106.082480/2020-98

A Diretoria de Desenvolvimento Social (DDS), do Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) da Universidade de Brasília (UnB), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº 005/2020 que estabelece novas inscrições para o II Auxílio Alimentação Emergencial para estudantes dos cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu da Universidade de Brasília (UnB), no contexto da retomada remota das atividades acadêmicas do ano de 2020. A adoção desta estratégia emergencial é justificada pelas medidas estabelecidas para o controle da Covid-19, caracterizada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 11 de março de 2020.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Edital do II Auxílio Alimentação Emergencial tem por objetivo atender os estudantes que não foram contemplados com o Edital Nº 001/2020 - Auxílio Alimentação Emergencial e se encontram em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica ou em situação de risco alimentar.

1.2 O II Auxílio Alimentação Emergencial tem caráter temporário e visa suprir a necessidade alimentar de estudantes de graduação e de pós graduação em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica ou em situação de risco alimentar.

1.3 O custeio para garantir o acesso aos estudantes ao II Auxílio Alimentação Emergencial é oriundo da Ação 4002 - Assistência ao Estudante de Ensino Superior e da Ação 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

2.1 Alunos regulares de graduação ou de pós-graduação da UnB, inclusive calouros, matriculados em disciplinas no 1º semestre de 2020, em situação de extrema vulnerabilidade socioeconômica ou em situação de risco alimentar e que atendam a pelo menos um dos seguintes critérios:

1. Estudantes Participantes dos Programas de Assistência Estudantil da UnB (PPAES);
2. Estudantes de graduação ingressantes pelo sistema de cotas para escola pública, modalidade baixa renda, inclusive aqueles que ainda não possuem estudo socioeconômico na DDS;
3. Estudantes inscritos ou cujas famílias estejam inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Essa informação deverá ser comprovada com a emissão do Comprovante de Cadastramento por meio do site: [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/). Esse documento deverá ser anexado ao formulário de inscrição em campo específico. Nos casos em que o/a estudante não enviar o devido comprovante, este item não será computado para fins de classificação.
4. Estudantes de graduação que ingressaram na UnB como refugiados;
5. Estudantes do Programa PEC-G;
6. Estudantes matriculados no curso Educação do Campo (LEDOC);
7. Estudantes ingressantes pelo vestibular indígena regido pelo ACT 002/2015 FUB/FUNAI;

2.2 Estudantes que não são elegíveis para participar deste edital:

1. Estudantes contemplados no Edital 001/2020 - Auxílio Alimentação Emergencial;
2. Estudantes que participam do Programa Auxílio Socioeconômico (PASe);
3. Estudantes que participam do Programa Bolsa Permanência - Ministério da Educação - MEC;
4. Estudantes do programa PEC-G que recebem a bolsa PROMISSAES e estejam, concomitantemente, participando de programas de moradia estudantil;
5. Estudantes que recebem Bolsa de Pós-Graduação.

### 3. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas das 00h00 do dia 01/09/2020 até às 23h59 do dia 07/09/2020 em formulário eletrônico específico:

[https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1I-AWd1G\\_rQfN55JgAT6F6XLadpUMUVST1NSVzRMUExVMVIyVE9BWLhIVTMwNi4u](https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=oZs17AtjK024M8jm1I-AWd1G_rQfN55JgAT6F6XLadpUMUVST1NSVzRMUExVMVIyVE9BWLhIVTMwNi4u)

3.2 No ato da inscrição, o estudante deverá informar os dados de conta corrente em nome do próprio estudante.

3.3 Não serão aceitas contas correntes em nome de terceiros, conta conjunta, conta salário ou conta poupança.

3.4 Em casos excepcionais, em que não seja possível a abertura de conta corrente no nome do estudante, o pagamento poderá ser feito por ordem bancária em favor do CPF do estudante.

3.5 Para estudantes que residam em comunidades isoladas ou residentes em regiões remotas, a inscrição poderá ser realizada pelo representante institucional.

3.6 São considerados representantes institucionais a Coordenadora da Coquei, o Coordenador do Curso Educação do Campo - LEDOC, Coordenadores de Cursos em que sejam identificados estudantes viventes em comunidades isoladas e Assessoria de Assuntos Internacionais (INT).

3.7 No caso de múltiplas inscrições no nome do mesmo estudante, será considerada válida somente a última inscrição realizada.

### 4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Serão disponibilizadas até 356 vagas.

4.2 Os participantes serão classificados de acordo com a somatória dos itens abaixo, que são cumulativos e serão selecionados da maior para a menor pontuação, dentro do número de vagas previstas neste edital:

1. Estudantes Participantes dos Programas de Assistência Estudantil da UnB (PPAES) receberão a pontuação: 01;
2. Estudantes de graduação ingressantes na Universidade pelo sistema de cotas para escola pública, modalidade baixa renda, receberão a pontuação: 01;
3. Estudantes inscritos no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal receberão a pontuação: 1,1;
4. Estudantes de graduação ingressantes em 2020 (calouros) receberão a pontuação: 0,1;
5. Estudantes de graduação que ingressaram na UnB como refugiados, sem estudo socioeconômico na DDS, receberão a pontuação: 01;

6. Estudantes do programa PEC-G sem estudo socioeconômico na DDS receberão a pontuação: 01;
7. Estudantes ingressantes pelo vestibular indígena, sem estudo socioeconômico na DDS, receberão a pontuação: 01;
8. Estudantes LEDOC, sem estudo socioeconômico na DDS, receberão a pontuação: 01.

4.3 Em caso de empate serão considerados, na ordem de prioridade estabelecida abaixo, os seguintes critérios de desempate:

1. Estudantes que atualmente não estejam residindo com seu grupo familiar;
2. Estudantes de graduação que ingressaram na UnB pelo sistema de cotas para escola pública, sistema de cotas para negros, pelo Vestibular Indígena ou pessoas com deficiência declarada no ato de matrícula;
3. Estudantes matriculados em cursos de graduação;
4. Estudantes que realizaram maior quantidade de refeições no Restaurante Universitário (RU), durante o segundo semestre letivo de 2019;
5. Estudantes com maior idade.

## 5. DOS RECURSOS

5.1 O estudante que desejar interpor recurso ao resultado preliminar deste edital deverá preencher formulário próprio disponível no site da DDS/DAC, a partir das 00h00 do dia 11 de setembro de 2020 até às 23h59 do dia 14 de setembro de 2020.

5.2 Os recursos serão analisados pela equipe técnica da DDS/DAC e terão resultado divulgado no dia 18 de setembro de 2020 no site da DDS.

## 6. DO RESULTADO

6.1 O resultado preliminar será publicado no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 11 de setembro de 2020.

6.2 O resultado final será publicado após a fase de recurso, no portal eletrônico da DDS (<http://www.dds.dac.unb.br/>) no dia 18 de setembro de 2020.

6.3 Os estudantes serão convocados conforme sua classificação até o limite de vagas disponíveis neste edital.

## 7. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	02/09 a 07/09
Análise	08/09 a 10/09

Resultado Preliminar	11/09
Interposição de Recurso	11/09 a 14/09
Resultado Final	18/09

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O auxílio consiste no pagamento de três parcelas no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) correspondentes aos meses de setembro, outubro e novembro de 2020, pagos até o quinto dia útil do mês posterior. O benefício poderá ser prorrogado a critério do DAC.

8.2 Em caso de retorno das atividades normais dos Restaurantes Universitários da UnB serão suspensos os pagamentos das bolsas, a partir da data de reabertura.

8.3 Os participantes deste edital poderão ser solicitados a apresentar documentação comprobatória referente às informações prestadas no formulário de inscrição.

8.4 Os participantes deste edital comprometem-se a prestar informações verídicas ficando sujeitos a sanções administrativas e medidas legais cabíveis caso comprovada qualquer inveracidade nos dados informados, assegurada a ampla defesa e direito ao contraditório.

8.5 A qualquer tempo, a DDS poderá receber denúncias de irregularidades tais como falsificação de informações, fraude em documentos, dentre outras e dar prosseguimento para apuração.

8.6 A DDS não se responsabilizará por dados errados informados pelo estudante no processo de inscrição. A informação incorreta de dados, como número de matrícula, CPF ou dados bancários poderá acarretar em desclassificação.

8.7 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS por meio do e-mail [dds@unb.br](mailto:dds@unb.br).

8.8 Ao participar deste processo de seleção, o candidato declara-se ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste edital, em razão do que não pode alegar desconhecimento.

8.9 Fica o gabinete do DAC, na pessoa do Decano de Assuntos Comunitários, a instância responsável por analisar casos omissos.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 01/09/2020, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5664400** e o código CRC **023404D3**.

